

**PROJETO DE LEI Nº 189/2014**

**Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.001, de 26 de novembro de 2014, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação na discriminação do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.001, de 26 de novembro de 2014, como segue:

Onde se lê:

(...)

**“10.303.0004.2106.0000 – SAMS -Suporte Profilático e Terapêutico**

**040 – 3.3.90.30.00 – 01.310.000 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00**

**041 – 3.3.90.39.00 – 01.310.000 – FNS – Medicamentos (Federal).....R\$ 28.000,00”**

Leia-se:

(...)

**“10.303.0004.2106.0000 – SAMS -Suporte Profilático e Terapêutico**

**040 – 3.3.90.32.00 – 01.310.000 – Mat. Bem ou Serv. p/ Dist. Grat.....R\$ 50.000,00**

**041 – 3.3.90.32.00 – 05.300.012 – FNS – Medicamentos (Federal).....R\$ 28.000,00”**

**Art. 2º.** Fica acrescentado o código de aplicação e a fonte de recurso a que se refere o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.001, de 26 de novembro de 2014, como segue:

Onde se lê:

(...)

**“10.451.0004.1284.0000 – Obra e Instalações**

**062.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 9.000,00”**

Leia-se:

(...)

**“10.451.0004.1284.0000 – Obra e Instalações**

**062.4.4.90.51.00 01.310.000 – Obras e Instalações.....R\$ 9.000,00”**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 05 de dezembro de 2014.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Ofício nº 1.176/2014  
Ibitinga, 05 de dezembro de 2014.

Prezados Senhores:

Segue projeto de Lei nº 189/2014 para apreciação dos senhores vereadores, a respeito de retificação de texto do projeto anterior encaminhado a esta Casa, o qual foi aprovado e transformado em Lei Municipal de nº 4.001/2014.

Essa correção ora proposta, corresponde à alteração da descrição do conteúdo das fichas de despesa do SAMS, cujo projeto foi elaborado erroneamente, posto que agora, foi percebido o erro.

Aproveitamos a oportunidade para incluir a classificação da fonte de recurso, e o código de aplicação na forma do artigo 2º da referida Lei Municipal.

Diante dessa situação, respeitosamente solicitamos que o referido projeto de Lei, seja apreciado pelos Nobres Edis em Regime de Urgência Especial.

Sendo o que temos para o momento, desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga  
Ibitinga/SP

